

DECRETO N. 18.783, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terrenos abaixo descritas e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 114.787/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos abaixo descritas, cujo domínio direto é o Município de São José dos Campos e o domínio útil consta pertencer à Venezia Empreendimentos e Participações Ltda., destinadas à ligação da Rua Rosário, a saber:

I – Área 1:

- a) Imóvel: área de terra;
- b) Propriedade: Venezia Empreendimentos e Participações Ltda;
- c) Localização: Rua Rosário, s/n., Jardim América;
- d) Situação: a área de terra está entre a Rua Rosário, Área 1 – Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda, Rua Rosário, Área 3 – Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda;
- e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;
- f) Medidas e confrontações: a medição Inicia-se no ponto 96 (coordenadas N: 7.430.382,7580 e E: 408.657,2990– Datum: Córrego Alegre). Deste, segue em sentido horário, no alinhamento da Rua Rosário, com azimute de 347°57'13" e distância de 10,02 m, confrontando com a Rua Rosário até o ponto 102; neste deflete à direita e segue azimute de 83°03'48" e distância de 19,75

m, confrontando com a Área 1 – Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda, até o ponto 100; neste deflete à direita e segue com azimute de 179°14'37" e distância de 10,00 m, confrontando com a Rua Rosário até o ponto 99; neste deflete à direita e segue com azimute de 262°55'38" e distância de 17,78m, confrontando com a Área 3 – Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda, até o ponto inicial 96, fechando assim o perímetro;

h) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 186,93 m² (cento e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados). A área está, em sua totalidade, dentro da Faixa de APP do Córrego Senhorinha.

II - Área 2

a) Imóvel: área de terra;

b) Propriedade: Venezia Empreendimentos e Participações Ltda;

c) Localização: Rua Rosário, s/n., Jardim América;

d) Situação: a área de terra está entre a Rua Rosário, Área 2 – doada para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, Área Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda, propriedade de Tamiko Funada e seu esposo Muneyuki Funada – mat. 66.451;

e) Características do terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: a mediação inicia-se no ponto 96 (coordenadas N: 7.430.382,7580 e E: 408.657,2990– Datum: Córrego Alegre). Deste, segue em sentido horário, no alinhamento da Rua Rosário, com azimute de 82°55'38" e distância de 17,78 m, confrontando com a Área 2 – doada para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos até o ponto 99; neste deflete à direita e segue com azimute de 179°14'32" e distância de 12,10 m, até o ponto 98; neste deflete à direita e segue com azimute de 260°27'42" e distância de 15,36 m, confrontando com a Área Remanescente de Venezia Empreendimentos e Participações Ltda, do ponto 99 até o ponto 97; neste deflete à direita e segue com azimute de 347°57'01" e distância de 12,73m, confrontando com a propriedade de Tamiko Funada e seu esposo Muneyuki Funada – mat. 66.451, até o ponto inicial 96, fechando assim o perímetro;

g) Área Total: o perímetro descrito perfaz uma área de 204,54 m² (duzentos e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados). A área está, em sua totalidade, dentro da Faixa de APP do Córrego Senhorinha.

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 114.787/2015.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo,

mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço dos imóveis não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

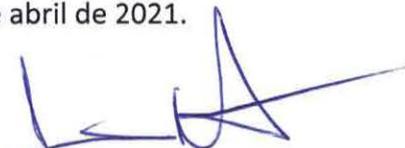
b) certidão vintenária atualizada dos imóveis;

c) certidão atualizada de aquisição dos imóveis e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 7 de abril de 2021.



Felício Ramuth
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo